



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
 CNPJ: 06.553.762/0001-00  
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
 JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
 CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMAS HOSPITALARES PARA EQUIPAR OS LEITOS DO HOSPITAL FLORISA SILVA NO COMABTE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI.

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMAS HOSPITALARES PARA EQUIPAR OS LEITOS DO HOSPITAL FLORISA SILVA NO COMABTE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA - ARMAZÉM DO POVO, CNPJ nº 07.393.934/0001-80, com o valor global de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Jaicós (PI), 07 de maio de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira  
 Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### Dispensa de Licitação nº 014/2020.

**Fundamentação Legal:** Art. 4º, Lei nº 13.979/20, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2020.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMAS HOSPITALARES PARA EQUIPAR OS LEITOS DO HOSPITAL FLORISA SILVA NO COMABTE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI.

**Contratada:** ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA - ARMAZÉM DO POVO.  
 CNPJ nº 07.393.934/0001-80.

**Endereço:** Praça Padre Marcos, 112, Centro, Jaicós - PI, Cep: 64.575-000.

**Valor global:** R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

**Recursos:** Orçamento Geral do Município/FMS/Custeio.

**Data da Assinatura:** 07 de maio de 2020.

**Validade:** 60 (sessenta) dias.

Ogilvan da Silva Oliveira  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
 CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 20 de maio, às 10h00min (dez horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora das Graças, s/n, centro, Jatobá do Piauí - PI realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jatobá do Piauí - PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital, anexos e informações podem ser obtidos pelos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 12h00min horas e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações Web - nos termos da IN Nº 006/2017 do TCE.

Jatobá do Piauí-PI, 07 de maio de 2020.

Joseane Oliveira Pereira  
 Pregoeiro do Município de Jatobá do Piauí- PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 20 de maio, às 13h00min (treze horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora das Graças, s/n, centro, Jatobá do Piauí - PI realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e pedagógico para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jatobá do Piauí - PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital, anexos e informações podem ser obtidos pelos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 12h00min horas e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações Web - nos termos da IN Nº 006/2017 do TCE.

Jatobá do Piauí-PI, 07 de maio de 2020.

Joseane Oliveira Pereira  
 Pregoeiro do Município de Jatobá do Piauí- PI

#### ESTADO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA  
 Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro  
 E-mail: [pmlc.pi@hotmail.com](mailto:pmlc.pi@hotmail.com)  
 CNPJ: 06.554.448/0001-33



#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N. 990 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a instituição de rubrica temporária – Diária de Campo COVID-19, aos servidores da saúde que desempenham a função direta de combate e prevenção a pandemia COVID-19, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a rubrica temporária "Diária de Campo COVID-19, aos servidores que desempenham função direta no combate e prevenção da emergência sanitária, pandemia COVID-19, destinando-se exclusivamente aos Agentes de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária, Motoristas da Saúde e Profissionais Chefes e Diretores da Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica, que acompanham as equipes nas atividades de turno suplementar.

Art. 2º. O valor da rubrica temporária "Diária de Campo COVID 19", será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), pago a cada turno suplementar efetivado pelo servidor atuante na equipe de combate e prevenção pandemia COVID-19.

Parágrafo único. O pagamento da referida rubrica será realizado apenas durante a vigência do estado de calamidade pública declarado em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias da Secretaria de Saúde, via verbas destinadas a COVID-19, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI, em 06 de maio de 2020.

Francisco Araújo Galeno  
 Prefeito Municipal